



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 164/91

de 16 de agosto de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

PROJETO-DE-LEI nº 76/91-Executivo

de 14 de agosto de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM:

Arquivado
(obs. projeto já votado)

Secretário-Geral
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 359/91-GAB

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 1991



Senhor Presidente:

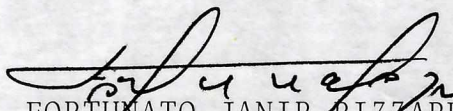
Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da Egrêgia Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 76/91, que "Concede remissão de débito tributário".

Mais uma vez nos deparamos com o caso de pessoa reconhecidamente pobre e em débito com os cofres da Municipalidade.

Além das parcas condições financeiras que possui, Amélia Gonzatti está separada judicialmente do marido e com irrisório benefício do INSS sustenta a si e a uma filha que é portadora de deficiência mental e encontra-se em tratamento psiquiátrico desde 1985.

Acreditando no elevado espírito comunitário dos Senhores Vereadores, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

No ensejo renovamos protestos de distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Bel. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

APROVADO

VOTAÇÃO:

SALA DAS SESSÕES, .../.../...
DATA



Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

CONCEDE REMISSÃO DE
DÉBITO TRIBUTÁRIO.

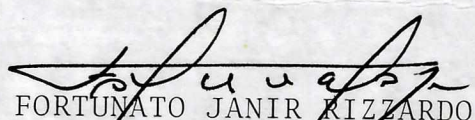
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a AMÉLIA GONZATTI remissão
de débito tributário, referente à con-
tribuição de melhoria pela pavimentação na rua Armando Botte -
ga, no valor de Cr\$ 147.006,31 (cento e quarenta e sete mil ,
seis cruzeiros e trinta e um centavos), equivalentes a 25,21
URMs.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposiçõ-
es em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL -
VES, aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e no-
venta e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade Sanitária de
Serviço de
29 de 04 de 1985.

Ref: Nota para Pygatti

Aviso que a prima a 2
enche o tratamento por problemas
na Unidade Sanitária local desde
1985.

- Fumo e álcool prejudicam sua saúde.
- O leite materno é o melhor alimento para o bebê.
- Vacina é proteção e segurança. Vacine-se.

SS - 123 - RECEITUÁRIO.

DR. ROBERTO BELLORE
CRM 5190 CPF 125103007
Rua Mal. Deodoro 101 - 10º - 9º

Médico - CREMERS nº 576

Dr. Maria Auxiliadora G. Restelatto
GINECOLOGISTA-OBSTETRA

CREMERS 14562 - GPE 147837383-00
Consultório: Galeria Central, 5º andar - Sala 505 - Fone 252-1997
Residência: Rua Júlio de Castilhos, 617 - Fone 252-1900
95700 - Bento Gonçalves - RS

Aviso, para os
devidos fim, que a Sra. Emilia
Pygatti encontra-se impos-
sibilitada de trabalhar por
a presentar osteoporose mo-
derada.

Em

29 ' 04 ' 85

Dr. Roberto Bellore
CRM 5190 CPF 125103007
Rua Mal. Deodoro 101 - 10º - 9º

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Amélia Gonzatti está separada de seu marido conforme sentença Judicial prolatada pelo Juiz da 1ª Vara em 28 de novembro de 1986, nos autos de processo nº 7384/276.

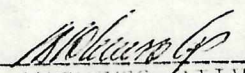
Bento Gonçalves, 12.6.91.


MARNI MARIA ZATT
OAB/RS 16868

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO SUL
6ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
6º B COM DIVISIONÁRIO

D E C L A R A C Ã C

Declaro para fins de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES que o cidadão LEANDRO PAULO GONZATTI, soldado deste Batalhão, está servindo às fileiras do Exército desde o dia 04 de fevereiro de 1991.


CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
CAP - CMT DA CCPCR

INSS	
AMELIA GONZATTI	URBANO 0491
BAMERINDUS DO BRA	41 86330755-8
BENTO GONCALVES	RS 1903000 269638
*****,** 000 00 00 *****,**	07-06-91
16.150,00	**,** *****,**
00 *****,** *****,**	*****,**
16.150,00	**,** ***16.150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 111/91

Processo nº 164/91

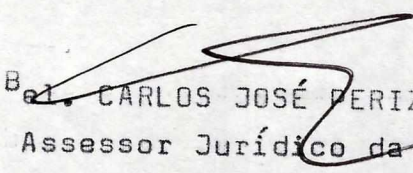
O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminhando para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 76/91 de origem do Poder Executivo, que concede remissão de débito tributário de AMÉLIA GONZATTI.

O projeto vem instruído com a documentação comprobatória da situação sócio-econômica da beneficiada pela medida.

Observada a técnica legislativa, não vemos impedimentos de ordem legal para aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 19 de agosto de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

16/08/91

Agf
Secretário Geral



FLS N.º

Próximo até
04.09.91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 164/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do projeto de Lei Nº 76/91, que " CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO", considerando sua Constitucionalidade e Técnica ' Legislativa, são de parecer pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte dias do Mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
VER. CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo C F Chiella
VER. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

16, 08, 91

[Assinatura]
Secretário Geral



Pareço abt'
04.09.91

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 164/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 164/91 que **CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO**, constatou as reais dificuldades da pessoa que solicita a remissão de débito, entendendo portanto, ser justa a concessão do mesmo. Para tanto, a Comissão é favorável a aprovação do projeto ora analisado.

Este é o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

[Assinatura]
Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
Presidente

[Assinatura]
Vereador **JUARES BARUFFI**
Membro

Vereador **LIRIO TURRI**
Membro